

CAF

CONTRATO Nº 100/2017-SMS. PROCESSO Nº 0547316.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA PRINCESA TRANSPORTES LTDA - ME, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa PRINCESA TRANSPORTES LTDA - ME, com sede na Av. Valdemar Rocha, nº 295, CEP: 62.460-000, Centro, no município de Uruoca - Ce, Fone: (88) 3615-6108 / (88) 3611-4533, inscrita no CNPJ sob o nº 11.550.369/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sua representante legal a Sra. DORIS REGINA FROTA DE CARVALHO, Brasileira, Casada, empresaria, portadora da Carteira de Identidade nº 2004031041829-SSP-Ce, e do CPF nº 811.709.043-00, residente e domiciliada(o) na Rua José Gerardo F. Parente, nº 254, Bairro: Parque Silvana na cidade de Sobral - Ce, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2016**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico** nº 037/2016, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos Tipo Pickup Pequena, Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete, Micro-ônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio destinados à Secretaria da Saúde do munícipio de Sobral/CE, constante do Lote nº 12 (doze), veículo marca/modelo HYUNDAI/HR HDB, 2015/2016, Placas PIH 1453 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma PARCELADA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 41.844,00 (Quarenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

200

(m)

VISTO 0AB-CE: 29357



Lote	Modelo	Unid.	Período	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
12	CATEGORIA VIII Veículo tipo "Caminhão baú", modelo e fabricação a partir do ano 2014/2014; motor diesel, ar-condicionado, direção hidráulica, toca cd, capacidade para 03 (três) passageiros, incluindo o motorista; capacidade de carga a partir de 1.500 kg, adaptado para transportes de cilindros de oxigênio; todos os acessórios de segurança obrigatórios por lei e no ato da entrega os vidros deverão estar revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido na Resolução n.º 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito. O veículo deverá expor o indicativo "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO - SECRETARIA DA SAÚDE", com visto da Coordenação de Transportes. Sede e distrito.	Mensal	12	1	R\$ 3.487,00	R\$ 41.844,00

5.2. Os preços são firmes e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 0701.10301.0102.2011.33903602 e 0701.10301.0102.2011.33903900 0701.10301.072.2079.339039.00 (2018)

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 01 (um) ano contado(s) a partir da data da assinatura do contrato ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência, considerando o evento que primeiramente ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

Pregão Eletrônico nº 037/2016

VISTO OAB-CE: 29357



CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva prestação do serviço.
- 10.2. Fornecer a relação dos servidores credenciados para autorizar as solicitações para saída de veículos.
- 10.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- 10.3.1 CATEGORIA I, II ,III (apenas LOTE 06), IV, VIII, IX , X e XI Ficará por conta da CONTRATANTE os itens MOTORISTA E COMBUSTÍVEL e por conta da CONTRATADA MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.
- 10.3.2 CATEGORIA III (apenas LOTE 07) V, VI e VII FICARÁ por conta da CONTRATADA os itens MOTORISTA, COMBUSTÍVEL e MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.
- 10.4. Efetuar mensalmente, até o vigésimo dia de cada mês subsequente, os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum impedimento legal;
- 10.5. Solicitar a substituição dos funcionários da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;
- 10.6. Entregar, no ato de embarque do usuário, a requisição de transporte devidamente preenchida e autorizada por servidor credenciado.
- 10.7. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.8 Controlar, rigorosamente, as saídas e chegada dos veículos por meio do representante da SESA/SOBRAL, servindo-se de registros próprios, contendo todos os dados do carro e do motorista, natureza da saída, com local, hora de saída e de chegada, e a quilometragem inicial e final, e;
- 10.9. Vistoriar, periodicamente, os veículos disponibilizados pela contratada, a fim de verificar se os mesmos estão em perfeitas condições de uso, sem que para isso seja necessária notificação prévia à empresa.
- 10.9.1 Os veículos contratados devem ser devolvidos às empresas vencedoras devidamente abastecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Utilizar veículos conforme categorias descritas no item 6.1 do Termo de Referência na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.
- 11.2. Disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, que prestarão os serviços nas respectivas categorias, exigidas pela legislação pertinente, bem como, e obrigatório de cada um dos veículos. Isentando a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto à Coordenação de Transportes da SESA/Sobral.
- 11.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes, multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.
- 11.3.1 CATEGORIA I, II ,III (apenas LOTE 06), IV, VIII, IX , X e XI Ficará por conta da CONTRATANTE os itens MOTORISTA E COMBUSTÍVEL e por conta da CONTRATADA MANUTENÇÃO, emplacamento o outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria Pregão Eletrônico nº 037/2016

Un

VISTO



da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

- 11.3.2 CATEGORIA III (apenas LOTE 07) V, VI e VII FICARÁ por conta da CONTRATADA os itens MOTORISTA, COMBUSTÍVEL e MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.
- 11.3.3 Nos veículos de categoria I, III, IX, X e XI a contratada deverá apresentar comprovante de SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM, cuja apólice é pré requisito para a assinatura do contrato entre as partes.
- 11.3.4 Nas apólices de seguro devem constar obrigatoriamente direito a carro reserva de no mínimo 15 (quinze) dias e com o mesmo perfil do veículo segurado/sinistrado.
- 11.4. Apresentar a SESA/Sobral a relação nominal do empregado em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone (fixo e/ou celular), comunicando qualquer alteração;
- 11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência;
- 11.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 11.7. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Secretaria da Saúde/Sobral;
- 11.8. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, com caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria da Saúde/Sobral;
- 11.9. Relatar a Coordenação de Transportes da Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- 11.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SESA/Sobral, de forma clara, concisa e lógica;
- 11.11. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a Secretaria da Saúde/Sobral ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela SESA /Sobral, de acordo com o art. 70 da Lei n." 8.666/93;
- 11.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 11.13. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas;
- 11.14 Informar a Secretaria da Saúde/Sobral qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, neste caso, ser apurada a medição da quilometragem devida, desde que não se comprove a existência de má-fé por parte da Contratada;
- 11.15. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:
- a) é vedada à sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares, sejam carros de praça (táxi);
- 11.16. A contratada deverá obedecer à jornada máxima de trabalho para cada motorista, conforme legislação pertinente, considerando os intervalos para refeição e descanso;
- 11.17. Manter a disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre os colegas e destes com os usuários e a Administração, devendo-se excluir da prestação de serviços à Secretaria responsável qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- 11.18. Em caso de acidente e comprovada a responsabilidade do condutor do veículo, arcar com a totalidade dos valores correspondentes aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros;
- 11.19. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários

lm

VISTO AB-CE: 2935



perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, bem como quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral;

- 11.20. Fornecer aos seus empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- 11.21. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 11.22. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer urna inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.
- 11.23. Os veículos relativos aos lotes já homologados no processo licitatório deverão ser apresentados à Coordenação de Transportes no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da assinatura por parte do licitante do anexo XII (documento de prazo para aquisição do veículo) deste termo.
- 11.24 Os veículos devem ser entregues pelas empresas vencedores devidamente abastecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transportes da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral-CE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 12.2. Dentre as atribuições deste acompanhador estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise do Relatório de Utilização de Veículos, o acompanhamento e controle físico-financeiro do contrato.
- 12.3. O atesto das faturas será de responsabilidade do Coordenador e/ou Gerente de Transportes da SESA/Sobral;
- 12.4. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela Contratante, a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato.
- 12.5. A fiscalização, pela Secretaria da Saúde/Sobral não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes da ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- 2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- 3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizad os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento Pregão Eletrônico nº 037/2016

- lun

VISTO



equivalente;

- 13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.
- Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 16 de Sitembro de 2017.

GERARDO CRISTINO FILHO

TESTEMUNHAS:

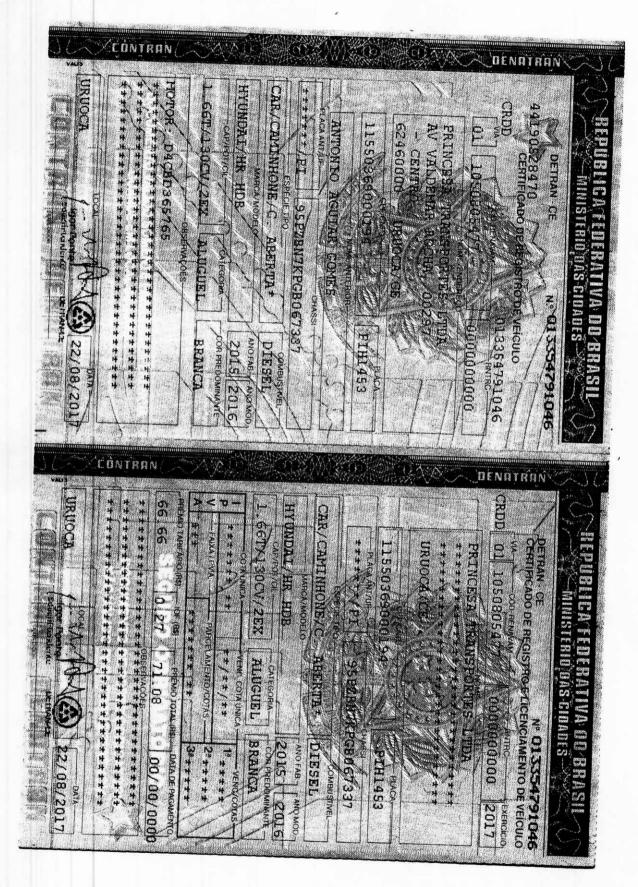
DORIS REGINA FROTA DE CARVALHO

CPF nº 811.709.043-00

CONTRATADA

Visto: Assessoria Jul

Pregão Eletrônico nº 037/2016 AB



SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017 – SEFIN - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário do Orçamento e Finanças, Sr. Ricardo Santos Teixeira. CONTRATADO: GIS MIUDEZAS LTDA- ME, inscrito no CNPJ sob o nº 04.432.182/0001-32, OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de Material de Consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico de nº 023/2017. ATA de Registro de Preços nº 005/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 8.501,32. (Oito mil, quinhentos e um reais e trinta e dois centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Fabiane Dias Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeira, PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. Ricardo Santos Teixeira- Secretário do Orçamento e Finanças-Gisvaldo Cavalcante Prado- representante da Gis Miudezas LTDA – ME. Márcio Bruno Araújo e Silva – Assessor Jurídico da SEFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015 - SEDUC/SME - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria de Educação. CONTRATADO: Empresa M.C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.620.624/0001-86. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 280 (duzentos e oitenta) dias, compreendendo o período de 26/09/2017 a 03/07/2018, do contrato nº 028/2015 – SEDUC/CPL, que tem por finalidade a "construção de uma escola de ensino fundamental (EEF) no Orgulho Tropical, Nova Caiçara, bairro Cidade José Euclides, situada no Município de Sobral". DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original. constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Marcelo Catunda Parente Filho - Contratado. DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2017.

PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 14/2017 – SME - O Secretário Municipal da Educação de Sobral, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, torna público o PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO N° 14/2017 – SME, cujo objetivo é o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária por tempo determinado, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado, com a finalidade de alterar o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR FUNÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS, DA LOTAÇÃO, DO VALOR DA BOLSA E DO NÚMERO DE VAGAS, constante no item 3.1 do referido edital, que passa a ser assim estabelecido. Sobral, 26 de setembro de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal

DOS REQ	UISITOS ESPE	ÃO DE VAGAS CÍFICOS, DA LO NÚMERO DE	TAÇÃO, DO V	ALOR DA BOL	SA E DO
POSTOS	CARGA HORÁRIA	DOS REQUISITOS	LOTAÇÃO	VALOR DA BOLSA	NÚMERO DE VAGAS
	12 horas - 30 Inc	- Nível Superior Completo ou Incompleto em Pedagogia, comprovado através de certificado ou declaração de	Escola Antenor Naspolini – Sede Dom José	la l	06
			Escola Maria José S.F. Gomes – Sede Dom José		
Alfabetizador			Escola Yedda Frota - Sede Terrenos Novos		
		matricula emitido pela respectiva unidade de ensino.	Escola Carlos Jereissati – Sinhá Sabóia		
		cusino.	Escola Trajano de Medeiros - Expectativa		
			Escola Osmar de Sá		

Coordenador de Turmas	12 horas - 30 min semanais (manhā, tarde ou noite) perfazendo no mínimo 2 horas em cada turma.	- Nível Superior Completo ou Incompleto em Educação, comprovado através de certificado ou declaração de matricula emitido pela respectiva unidade de ensino.	Escola Antenor Naspolini – Sede Dom José Escola Maria José S.F. Gomes – Sede Dom José Escola Yedda Frota – Sede Terrenos Novos Escola Carlos Jereissati – Sinhá Sabóia Escola Trajano de Medeiros – Expectativa Escola	RS 600,00 (seiscentos reais) mensais	01
--------------------------	--	--	--	---	----

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: V.B. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO É EXPORTAÇÃO LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI, destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 19/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 27.430,86 (Vinte e sete mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Larissa Dayane de Aragão Gadelha, Fonoaudióloga do Serviço de Atenção à Saúde Auditiva, setor interligado a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação, com início em 26 de setembro de 2017 e término em 26 de setembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho -Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADO: Volnei Becchi. DATA: 26 de setembro de 2017. VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE -Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: J.R.N AGUIAR CONSTRUÇÕES - ME. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos Tipo Pickup Pequena, Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete, Micro-ônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio destinados à Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE, constante do Lote nº 15 (quinze), veículo marca/modelo CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, 2017/2018, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 037/2016. VALOR GLOBAL: R\$ 45.588,00 (Quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais). DA FISCALIZAÇÃO: Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transportes da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano a partir da data da assinatura, com início em 26 de setembro de 2017 e término em 26 de setembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADO: José Rui Nogueira Aguiar. DATA: 26 de setembro de 2017. VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PRINCESA TRANSPORTES LTDA - ME. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos Tipo Pickup Pequena, Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete, Micro-ônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio destinados à Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE, constante do Lote nº 12 (doze), veículo marca/modelo HYUNDAI/HR HDB, 2015/2016, de acordo com

as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 037/2016. VALOR GLOBAL: R\$ 41.844,00 (Quarenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais). DA FISCALIZAÇÃO: Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transportes da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano a partir da data da assinatura, com início em 26 de setembro de 2017 e término em 26 de setembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: Doris Regina Frota De Carvalho. DATA: 26 de setembro de 2017. VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE – Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA E&J LTDA-ME. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias para a contratação de empresa especializada para execução das obras de conclusão da obra de construção da unidade de pronto atendimento - upa, porte II, localizada no bairro cidade gerardo cristino de menezes, neste município de sobral. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada, no art. 57, § 1°, inciso I da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 05 de setembro de 2017 e findando em 02 de janeiro de 2018. PROCESSO: P001461/2017. SIGNATÁRIOS:CONTRATANTE:Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: Francisco Elivar Araujo. DATA: 26 de setembro de 2017. Viviane de Morais Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EXECUTE SERVIÇOS EIRELLI-ME. OBJETO: o objeto deste documento tem por finalidade apostilar o Contrato do Pregão Presencial nº 017/2017, cujo objeto trata da aquisição de suprimentos de Informática, destinados as unidades da Secretaria da Saúde do município de Sobral, com o intuito de adicionar o GOVERNO FEDERAL no rol dos ENTES que financiam a aquisição desse contrato. PROCESSO: P004560/2017. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Sr. GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde; Suely de Vasconcelos Ramos — Contratada. Sobral, 26 de setembro de 2017. Viviane de Morais Cavalcante — Assessora Jurídica da SMS.

EDITAL Nº 14/2017 - SMS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DO CURSO DE QUALIDADE E SEGURANÇA NO CUIDADO COM O PACIENTE DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866 DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por seu secretario, Gerardo Cristino Filho, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal destinado ao desenvolvimento do Curso de Qualidade e Segurança no Cuidado com o Paciente, na modalidade EAD (Educação a Distância), a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, conforme Resolução nº 93/2016- CIB/CE, regulado pelo edital 14/2017, constatando a legalidade e correção de tudo, RESOLVE: I.Homologar o Resultado Final do certame, regulado pelo Edital nº 14/2017, publicado no Diário Oficial do Município de nº 150 em 19 de setembro de 2017, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. II.CONVOCAR os candidatos aprovados como classificados descritos no ANEXO I deste termo, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 26 à 28 de setembro de 2017, para o procedimento de contratação: III. INFORMAR que os

candidatos ora convocados deverão apresentar cópias da documentação abaixo elencada (2 vias de cada). a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor; g)Diploma de Graduação; h)Carteira de Reservista; i)Certidão de Nascimento ou Casamento; j)Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal) ou BB (Banco do Brasil); k)Comprovante de Residência l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Titulo de Especialização de acordo com o cargo/função a ser exercido, caso tenha sido solicitado no Edital inaugural; n)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; p)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). Sobral, CE, 22 de setembro de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde de Sobral.

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

	AL Nº 14/2017 – CURSO DE QUALIDADE E SE CÓDIGO 01 – COORDEN			
Inscrição	Nome	Nome Avaliação Curricular		
2	FABRÍCIA ROCHA DE MENEZES FARIAS	36.5	Classificado	
	CÓDIGO 02 – ASSESSOR	PEDAGÓGICO	-	
Inscrição	Nome	Avaliação Curricular	Situação	
10	RENATA MARIA ALMEIDA SALES	20.0	Classificade	
	CÓDIGO 03 – PROFESSOR	CONTEUDISTA		
Inscrição	Nome	Avaliação Curricular	Situação	
5	KARINA OLIVEIRA DE MESQUITA	71.0	Classificado	
	CÓDIGO 04 – T	UTOR		
Inscrição	Nome Avaliação Curricular		Situação	
	Região de Saúde de	Acarsú		
22	JOÃO KILDERY SILVEIRA TEÓFILO	59.5	Classificado	
	Região de Saúde de	Camecim		
4	LORENA SOUSA SOARES	71.5	Classificado	
-	Região de Saúde de	Crateás		
18	VERINEIDA SOUSA LIMA	84.0	Classificado	
-	Região de Saúde de	e Sobral		
19	YTERFANIA SOARES FEITOSA	44.0	Classificado	
	Região de Saúde de	Tianguá		
	DIĒGO AFONSO CARDOSO MACEDO DE	69.0		

ANEXO II FICHA CADASTRAL CADASTRO DE SERVIDOR FOTO NOME DO SERVIDOR: MAT DATA DE ADMI ENDEREÇO Nª BAIRRO. CIDADE FONE CEL NASC SEXO EST. CML IDENTIDADE Nº ORG EXP DATA EMIS CPF. PIS/PASEP DATA EN CTPS Nº RESERVISTA TITULO ELEIT ZONA: SEÇÃO. GRAU DE INSTRUÇÃO Curso de Grantuación A DE ADMISSÃO Can. Assinada Concursado Cargo Corniss PORTARIA DE ADM CARGO: FUNÇÃO SECRETARIA ONDE É LOTADO(A) SETOR PARENTESCO DATA DE NASCIMENTO CÔNJUGE